



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2019

PROCESSO N.º 117/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 090/2019, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS EPP**, CNPJ 27.024.068/0001-67, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, CONSTANTE NO ITEM 002 E 003, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAS INGRESSADAS CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 90/2019, Processo n.º 117/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1**–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**


**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

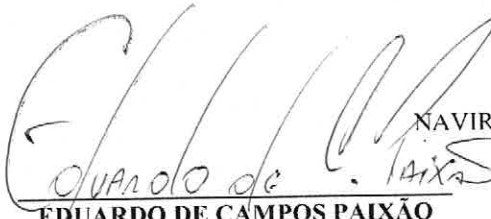
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

NAVIRAÍ - MS, 07/08 /2019.

  
**SHIRLEY LOBO CARDOZO**  
Mat. 8061-6  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO**  
CPF 041.668.751-24  
**KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS EPP**  
CNPJ 27.024.068/0001-67

NAVIRAÍ - MS, 08/08 /2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 091/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 091/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 090/2019 – Processo n°. 117/2019.

Nome da Empresa: KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS EPP  
CNPJ: 27.024.068/0001-67 INSC. EST.: 28.420.406-4  
Endereço: RUA PARAPUÃ, 276  
Bairro: JOCKEY CLUB  
CEP: 79080-030 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS  
Telefone: 67-3046-8085 e-mail: [vendas.unika@hotmail.com](mailto:vendas.unika@hotmail.com)  
Representada por: EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO  
RG: 143.368 CPF: 041.668.751-24

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	35573	SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, ESPECÍFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA COM DENSIDADE CALÓRICA QUE PODE VALER DE 0,9 A 1,1 KCAL/ML. ATÉ 40% DE CARBOIDRATOS (CONTER PORCENTAGENS DE MALTODEXTRINA E FRUTOSE). ATÉ 17% DE PROTEÍNAS (CONTER PORCENTAGENS DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO) . ACRESCIDO DE FIBRAS SOLÚVEL E INSOLÚVEL ONDE AS FIBRAS SOLÚVEIS TENHAM A PORCENTAGEM MAIOR QUE AS INSOLÚVEIS. EMBALAGEM DE 200ML	NESTLE NOVASOUR GE GC 200ML	UN	1.000,00	7,7000	7.700,00
3	37906	LEITE EM PÓ NUTREM JUNIOR, EMBALAGEM DE 400 G. PARA ATENDER A PACIENTE ANA LUIZA LIMA MOREIRA, CONFORME AUTOS DA OBRIGAÇÃO DE FAZER – AÇÃO JUDICIAL – AUTOS 0807989-97.2018.8.12.0029	NESTLE NUTREN JUNIOR	LA	500,00	63,0000	31.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>39.200,00</b>




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2019

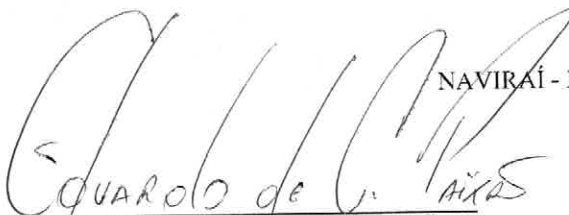
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 07 / 08 / 2019.

  
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
SHIRLEY LOBO CARDOZO  
Mat. 8061-6  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
NAVIRAÍ - MS, 08 / 08 / 2019.  
EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO  
CPF 041.668.751-24  
KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS EPP  
CNPJ 27.024.068/0001-67



SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO:  
10.01.10.122. 0511.2.001-33.90.39 (R 4107).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 16 de agosto de 2019

**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

**Publicado por:**

Sâmia Aparecida Nunes

**Código Identificador:**1D5161A0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 6947/2.019**

**PROCESSO:** 273/2.019– **Dispensa por Limite:** 31/2.019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA PARA ATENDE DEMANDA JUCIDIAL, AUTOS Nº 0802410.71.2018.8.12.0029 - PEDIDO DE COMPRA Nº 349/2019

**EMPRESA VENCEDORA:**CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA inscrita no CNPJ: 03.793.804/0001-83**Itens: 001**

**Valor:** R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Gerência de Saúde – FMS – Fundo Municipal de Saúde - DOTAÇÃO: GERÊNCIA DE SAÚDE– DOTAÇÃO: 10.01.10.122. 0511.2.001-33.90.39 (R 4107).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:**16/08/19

**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

**Publicado por:**

Sâmia Aparecida Nunes

**Código Identificador:**060B1EBD

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019**

**PROCESSO Nº. 117/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAS INGRESSADAS CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS EPP**, com os itens 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **090/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500. Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 16 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Luciano Gaspar Farias

**Código Identificador:**A8897251

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) DECRETO Nº 503, DE**  
**13 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre critérios municipais adicionais para seleção de beneficiários para os programas habitacionais, a que se referem a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e a Portaria nº 163, de*

*6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades e suas alterações.*

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e, CONSIDERANDO que o Município de Paranaíba aderiu ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Interministerial nº 163, de 06 de maio de 2016, e suas alterações que Institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV);

CONSIDERANDO que as Leis Estaduais nº 3.496, de 13 de fevereiro de 2008, e nº 4.017, de 20 de abril de 2011, preveem que, do total das casas populares de programas habitacionais implementados pelo Estado, 5% devem ser destinados para idosos e 10% para pessoas portadoras de necessidades especiais ou suas famílias;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, prevê que o ente público pode adotar até 03 (três) critérios adicionais de priorização dos candidatos a beneficiários;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 08 de agosto de 2019, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, que aprovou na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2019, proposta destinada a estabelecer critérios municipais adicionais para a seleção de beneficiários para os programas habitacionais com participação do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A seleção de beneficiários para os programas habitacionais implementados pelo Município em parceria com o Estado e a União, por intermédio da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), atenderá aos requisitos de:

I - enquadramento do Programa Minha Casa, Minha Vida, estabelecido pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e pela Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades e suas alterações;

II - reserva de destinação de casas populares, nas condições previstas nas Leis Estadual nº 3.496, de 13 de fevereiro de 2008, e nº 4.017, de 20 de abril de 2011, conforme abaixo especificado:

- 5% (cinco por cento) para atendimento a idosos;
- 10% (dez por cento) para pessoas que sejam portadores de necessidades especiais ou suas famílias.

**Art. 2º** As famílias inscritas que terão priorização na seleção serão aquelas que, além dos três critérios definidos na Lei Federal nº 11.977, de 2009, e suas alterações, atendam também, aos seguintes critérios municipais adicionais:

- famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
- famílias de que faça parte pessoa com doença crônica e incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo/atestado médico.

**Art. 3º** O Município utilizará o sistema de cadastramento e seleção Online da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul- AGEHAB/MS.

**Art.4º** A renda familiar mensal deverá ser compatível com a modalidade do PMCMV e conforme o disposto na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 e suas alterações.

**Parágrafo único.** Excluem-se do cômputo da renda familiar demais programas de transferência condicionada de renda implementados pelo Estado ou Município.

**Art. 5º** O Município não se responsabilizará pelo indeferimento de inscrição da família priorizada e classificada que, por motivo de distorção cadastral ou exigência especial do agente financeiro (CEF),

**JURÍDICO****DECRETO "P" N.º 0082/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

EXONERA servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, o servidor **WILLIAN JUSTINIANO SILVA** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial DAS 2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Miranda-MS, 22 de Janeiro de 2019.

**EDSON MORAES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Mores de Andrade

**Código Identificador:**F2795681

**JURÍDICO****DECRETO "P" N.º 0083/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

EXONERA servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, o servidor **MARIO SEVERINO DA SILVA** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Núcleo – DAS 3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Miranda-MS, 22 de Janeiro de 2019.

**EDSON MORAES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Mores de Andrade

**Código Identificador:**B7294DA5

**JURÍDICO****DECRETO "P" N.º 0084/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

EXONERA servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a servidora **MARCILEIA MEDEIROS DA ROCHA** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente II – CAI 2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Miranda-MS, 22 de Janeiro de 2019.

**EDSON MORAES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Mores de Andrade

**Código Identificador:**A3C01DE3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**  
**PORTARIA 026/2018-NAVIRAÍPREV**

Retifica a Portaria 005/2016/NAVIRAÍPREV que concede Aposentadoria Compulsória ao Sr JOSIAS FERNANDES DE SOUZA, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, e atendendo o Parecer da 2ª Procuradoria de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato de Grosso do Sul, 2º PRC 10719/2019, despachado nos autos do Processo TC/MS nº 12241/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar a Portaria 005/2016 que concede aposentadoria compulsória ao Sr. **Josias Fernandes de Souza**, solteiro, natural de Cambuci/RJ, nascido em 15/07/1944, efetivo no cargo de Operador de Serviços Públicos, matrícula 1312/9, lotado na Gerência de Serviços Urbanos, admitido em 10/11/1999, posse em seu cargo efetivo em 01/09/2003, com efeito a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2016, com fulcro no que preceitua o Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal e Art. 38 da Lei Municipal nº 1629 de 16 de maio de 2012 com redação da E/C nº 041/2003

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 919,13 (novecentos e dezenove reais e treze centavos), sendo reajustado na forma do Artigo 40 § 8º da Constituição Federal, revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos inativos do Regime Geral de Previdência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Erica Barbosa de Araujo Strada

**Código Identificador:**61D9982B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2019 - PROCESSO Nº. 117/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2417, na página 48, no dia 19 de agosto de 2019.

**ONDE SE LÊ:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

**LEIA-SE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Luciano Gaspar Farias  
**Código Identificador:**62DF6F51

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 055/2014 e 024 de 03 de abril de 2014;

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 180/2019

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM COTOVELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - AUTOS Nº. 0801789-40.2019.8.12.0029.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 05/09/2019, às 10h (horário local).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**6309A6E8

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 055/2014 e 024 de 03 de abril de 2014;

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2019

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FILMAGEM, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER E FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 05/09/2019, às 8h (horário local).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**838028AF

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 055/2014 e 024 de 03 de abril de 2014;

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2019

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DOS VESTUÁRIOS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO

HOSPITAL MUNICIPAL E DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 06/09/2019, às 8h (horário local).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**71303416

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2019

PROCESSO Nº. 244/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: MS DIAGNÓSTICA LTDA**, com os itens 002, 015, 018, 020, 026, 028, 030, 031, 033, 034, 038, 039, 044, 049, 051, 052 e 053, totalizando o valor de R\$ 36.326,00 (trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais) e **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP**, com os itens: 003, 004, 011, 012, 013, 014, 017, 019, 021, 022, 029, 040, 041, 042, 048, 054, 055 e 057, totalizando o valor de R\$ 23.176,20 (vinte e três mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos). Os itens: 001, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 016, 023, 025, 027, 032, 035, 036, 037, 043, 045, 046, 047, 050 e 058 foram FRACASSADOS/DESERTOS. Os itens: 024 e 056 foram CANCELADOS. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **244/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **168/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **244/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **168/2019**

#### WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018.

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**C1C6B88E

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **102/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 244/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 168/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas: MS DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ 00.970.175/0001-21 e DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP CNPJ 10.396.394/0001-00.** Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2019*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo